

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2062/2024, CELEBRADO ENTRE A FHE/POUPEX E A MACEDO ESTEVES ENGENHARIA LTDA (ESTEVES ENGENHARIA)

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ nº 00.643.742/0001-35, CF/DF nº 07.483.284/001-05, e a **ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX**, inscrita no CNPJ nº 00.655.522/0001-21, CF/DF nº 07.451.631/001-57, neste ato representadas por seu Gerente Executivo de Compras e Contratos, Sr. Washington Moreira Corrente, CPF nº 007.615.387-80, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominadas **CONTRATANTES**, e a **MACEDO ESTEVES ENGENHARIA LTDA (ESTEVES ENGENHARIA)**, sediada na Rua João Batista Botelo, nº503, bairro Parque São Domingos, São Paulo/SP, CEP 05.126-010, inscrita no CNPJ nº 28.195.752/0001-74, Inscrição Municipal ou CF/DF nº 5.753.560-4, neste ato, representada por seu sócio, conforme 1ª Alteração Contratual, de 05/02/2019, Sr. Leonardo Macedo Esteves, CPF nº 370.761.068-33, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um Termo Aditivo ao contrato de obras e serviços de engenharia nº 2062/2024, firmado em 23/11/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo, com base na Cláusula 3ª, item 3.4., prorrogar o prazo de execução dos serviços do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: Em decorrência da alteração acordada na Cláusula Primeira deste Instrumento, a vigência do contrato fica prorrogada para 22/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e as disposições do contrato de obras e serviços de engenharia nº 2062/2024, que não foram expressamente modificados por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º, da Lei nº 13.874/2019 e Decreto nº 10.278/2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade.

E, por estarem justas e acertadas, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620/2023.

Brasília - DF, 21 de novembro de 2025.



Assinado de forma digital por
WASHINGTON MOREIRA
CORRENTE:00761538780
Dados: 2025.11.28 10:06:41
-03'00'

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)
ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (POUPEX)
WASHINGTON MOREIRA CORRENTE
CONTRATANTES**

**LEONARDO MACEDO
ESTEVES:37076106833**

Assinado de forma digital por
LEONARDO MACEDO
ESTEVES:37076106833
Dados: 2025.11.27 16:07:22 -03'00'

**MACEDO ESTEVES ENGENHARIA LTDA (ESTEVES
ENGENHARIA)
LEONARDO MACEDO ESTEVES
CONTRATADA**